

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE - FACHS

ISABELA VILAR MARTINEZ THOMAZ

**Psicanálise e a Comunidade BDSM: um estudo da ética do
fetichismo**

PROJETO DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

SÃO PAULO
2022

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE - FACHS

ISABELA VILAR MARTINEZ THOMAZ

**Psicanálise e a Comunidade BDSM: um estudo ético do
fetichismo**

Projeto de pesquisa apresentado como
requisito para obtenção de título de
Bacharel em Psicologia pela Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo -
PUCSP.

Orientador(a): Marcia Almeida Batista

SÃO PAULO
2022

Isabela Vilar Martinez Thomaz. PSICANÁLISE E A COMUNIDADE BDSM: UM ESTUDO ÉTICO DO FETICHISMO. São Paulo, 2023. Orientadora: Marcia Almeida Batista. Área(s): 7.00.00.00-0 Ciências Humanas; 7.07.00.00-1 Psicologia.

RESUMO

O presente estudo busca entender qual a ética do comportamento fetichista, partindo da abordagem psicanalítica. Para isso, foi feita uma revisão bibliográfica acerca do que constitui o BDSM e seu histórico, assim como o que a psicanálise entende como ético e como estes são incorporados na legislação. Em seguida, a pesquisadora entrevistou dois membros da comunidade BDSM em modelo aberto, referidos no estudo como A e B, a fim de entender suas opiniões, vivências e práticas no que se refere ao fetichismo. Seus relatos foram analisados, articulando as informações colhidas com aquilo explorado na seção de revisão bibliográfica. Ao fim do estudo, conclui-se que o comportamento ético dentro do BDSM é definido pela existência de consentimento nas relações, que a legislação é incapaz de atender às especificidades do fetichismo, e que a noção de ética é variante de acordo com a teoria psicanalítica em que se está baseando o estudo, motivo pelo qual não pode ser generalizada.

Palavras Chaves: BDSM, fetichismo, ética, psicanálise, Lacan

SUMMARY

The present study looks to understand the ethics behind fetishist behavior through a psychoanalytic approach. In order to do this, a bibliographical review was conducted in regards to what constitutes BDSM and its history, as well as what the psychoanalysis understands as ethical behavior and how those aspects are presented from a legislative standpoint. Next, the researcher interviewed two members of the BDSM community in an open model, referred to in the study as A and B, in order to understand your opinions, experiences and practices in relation to fetishism. Their reports were analyzed, articulating the information collected with what was explored in the bibliographical review section. By the end of the research, it was concluded that ethical behavior within the BDSM community is defined by the existence of consent in the relations, that the legislation is incapable of attending to the specificities of fetishism, and that the notion of ethics is variant according to the

psychoanalytic theory the study is basing itself on, which is the reason why it can not be generalized.

Key Words: BDSM, fetishism, ethics, psychoanalysis, Lacan

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. BONDAGE E FETICHO.....	8
2.1. ASPECTOS LEGAIS.....	12
3. O CONCEITO DE ÉTICA.....	14
3.1. ÉTICA PARA A PSICANÁLISE.....	15
3.2. ÉTICA EM LACAN.....	17
4. MÉTODO.....	19
5. RESULTADO.....	21
6. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27

1. Introdução

Em 13 de outubro de 1996, na cidade de Hampstead, Estados Unidos, uma mulher chamada Sharon Lopatka foi encontrada morta pela polícia em uma cova rasa. As autoridades foram à procura de Sharon após seu marido, Victor Lopatka, chamá-las com medo de que algo teria acontecido. Sua preocupação se iniciou quando Victor encontrou um bilhete em sua casa, deixado por Sharon, no qual estava escrito: “se meu corpo for encontrado, não se preocupe; saiba que estou em paz” (LOPATKA, 1996 apud BARTLE, 2021). O assassinato levou a uma investigação policial, na qual e-mails entre Sharon e um indivíduo chamado Robert Glass foram expostos ao público; nestes, Sharon e Robert compartilhavam fantasias sexuais extremas, com Lopatka expressando inúmeras vezes seu desejo em ser torturada e morta. Sua melhor amiga, após a repercussão midiática, a descreveria como “nem um pouco louca”. Robert Glass eventualmente declarou-se culpado, morrendo após servir dois dos seis anos a qual foi sentenciado. Inevitavelmente, o ocorrido levantou debates acerca dos limites aos quais alguém pode consentir a um ato violento, e a maneira como isso é expresso dentro das comunidades fetichistas (BARTLE, 2021).

Após se deparar com o caso descrito acima, a pesquisadora desenvolveu uma curiosidade de entender com maior profundidade como algo dessa natureza poderia acontecer sem que nenhum indício fosse dado àqueles que revolvem as pessoas afetadas, assim como as motivações e, principalmente, os limites éticos do consentimento.

Os debates que permeiam todas as dimensões das práticas sadomasoquistas são complexos; consiste em uma temática na qual poucas teorias são aceitas com consenso. Esta complexidade origina de diversos fatores: uma falta de informação decorrente da escassez de diálogos, publicações e representatividade fiel na mídia, que leva ao estigma, ou seja, à diminuição do sujeito com base em um ou vários de seus atributos (XAVIER; KLUT; NETO; PONTE; MELO, 2013), daqueles que participam na comunidade BDSM; diferenças morais de um público majoritariamente religioso, que reverberam em dimensões políticas, socioeconômicas e subjetivas para todos os membros da sociedade, com especificações referentes às diversas culturas existentes; um entrelaçamento do papel regulador do Estado com as particularidades da vivência humana, e sua

superficialidade em abranger temáticas sexuais; e a carência de estudos que articulam todos estes fatores a partir de um contexto nacional.

Ademais, a literatura utilizada documenta que a desinformação sobre a prática do BDSM têm consequências concretas, seja por meio da distorção daquilo que é ensinado pela comunidade sadomasoquista como uma tática de manipulação, ou como justificativa para a violência sexual, do sofrimento psíquico causado pelos estigmas associados aos praticantes, e de acidentes durante a relação sexual, que podem ser fatais. É preciso que haja um entendimento geral e informado como estratégia para combater a estes efeitos, explicitando e analisando as diversas dimensões e opiniões que contemplam a existência do sadomasoquismo, a fim de oferecer um embasamento àqueles que o busquem para formação de julgamento crítico, tendo um cuidado com os desdobramentos éticos que decorrem para todo e qualquer sujeito que seja contemplado neste estudo, intrínseco ao modo de atuação do psicólogo.

A forma como nos relacionamos na atualidade, mediada pela eficiência e universalidade das mídias sociais, permite que cada vez mais conflitos da natureza humana, previamente silenciados, possam aparecer com nuância e fundamentação científica. Ainda assim, as normas sociais e políticas falham em contemplar a realidade observada nas redes, levando a consequências severas na vida de centenas de pessoas, incluindo todos aqueles próximos à Sharon Lopatka.

Um debate ético acerca do BDSM não apenas contribuiria para a disseminação de conhecimento, mas também serviria aqueles afetados pelos desdobramentos dessa desinformação, sejam estes vítimas de violências性uais e/ou discriminação. Idealmente, agiria como fundamento para uma abordagem moral menos julgadora e mais terapêutica, característica da abordagem psicanalítica, atravessando as temáticas características do contexto político-social brasileiro.

Sendo assim, o objetivo deste trabalho é o de realizar um estudo acerca dos limites éticos do consentimento em comunidades fetichistas ligadas à prática do sadomasoquismo, segundo as suposições teóricas da psicanálise; em outras palavras, buscará compreender os significados de consentimento para membros da comunidade BDSM e analisar a ética por trás destes comportamentos e ideologias, partindo de um viés psicanalítico do que é ou não ético.

Por via do trabalho de campo, busca-se: compreender como as particularidades do consentimento, registradas na bibliografia existente, transparecem na atuação da prática; realizar uma análise subjetiva de relatos dados por membros da comunidade, abordando as experiências registradas por meio de um viés psicanalítico; e estudar as contradições e peculiaridades da existência do BDSM no Brasil, contrapondo os postulados éticos da psicanálise com a legislação vigente.

O debate acerca do sadomasoquismo se mantém na sociedade atualmente, tomando forma nas comunidades que foram construídas com o intuito de conscientizar o público acerca das práticas fetichistas. Ainda assim, as discussões não alcançam uma grande audiência, em parte devido ao estigma associado a qualquer estudo referente à sexualidade humana, fato que se reflete na ausência de especificidades na legislação vigente, que englobariam casos como o de Sharon Lopatka.

Tendo em vista todos esses aspectos, o trabalho de conclusão de curso se organiza inicialmente como uma revisão bibliográfica, retomando e aprofundando os conceitos essenciais quando investigando os temas de fetichismo, psicanálise e ética. Em seguida, a pesquisadora realizou entrevistas de metodologia semi-aberta com dois membros da comunidade BDSM, a fim de comparar o que foi observado na teoria com a realidade da prática fetichista e compreender como tais temas são articulados para indivíduos que vivenciam em primeira mão suas particularidades.

Ao fim do processo, conclui-se que a ética por trás do comportamento fetichista, para membros da comunidade, é dependente da existência de consentimento nas relações. A forma como o fetichismo é praticado não é incorporada pela legislação brasileira, e a noção de ética é variante de acordo com a teoria psicanalítica em que se está baseando o estudo, motivo pelo qual não pode ser generalizada.

2. Bondage e Fetichismo

A palavra fetiche origina do termo “feitiço”, no sentido de atrair-se a algo/algum por motivos que fogem à consciência. Da forma como será utilizado, refere-se a uma valorização de certos objetos ou características na vida sexual. Os debates acerca do fetichismo se consolidaram durante o surgimento da psicanálise,

de Sigmund Freud, que colocou a sexualidade ou o desejo como a força central da existência humana (LOPES, 2019).

Freud (1905) também cunhou o termo *sadomasoquismo* em sua obra “Três ensaios sobre a teoria da sexualidade”, sendo este “a tendência a causar dor ao objeto sexual ou a ser maltratado por ele, respectivamente, sendo esse par a mais frequente e a mais importante das perversões sexuais” (TECHE; SOARES; EIZIRIK, 2013; p.27). Atualmente, quando se refere a essa forma de fetichismo, utilizamos a nomenclatura Bondage e Disciplina, Dominação e Submissão (BDSM), definida pelo professor de psicologia e escritor Richard J. Wiseman como “o uso consciente de dominância e submissão psicológica e/ou bondage físico, e/ou dor, e/ou práticas relacionadas de forma segura, legal e consensual para que os participantes experienciem excitação sexual” (WISEMAN, 1996, p.10). Vale ressaltar que, ao falar da prática como “consciente”, Wiseman não está abordando a palavra em seu sentido psicanalítico, mas sim como uma ação com algum nível de preparação material e psicológica, em oposição a um ato impulsivo e repentina; não se refere ao motivo psicológico que dá origem à estes desejos.

Para Freud (1905), o fetiche teria origem nas diferenças anatômicas entre os gêneros; ele seria uma das resoluções possíveis ao complexo de castração, definido pela psicanalista francesa Élisabeth Roudinesco (1998) como o “sentimento inconsciente de ameaça, experimentado pela criança quando ela constata a diferença anatômica entre os sexos” (ROUDINESCO; PLON, 1998, p.105). Segundo Freud (1927), o fetiche para o menino apareceria com a descoberta da inexistência do pênis feminino, e tomaria um lugar como substituto ao falo da mulher central na primeira infância (figura materna); ele apareceria como uma forma de se manter a crença no pênis feminina, assumindo esse mesmo papel nas meninas devido a uma frustração genital constatada pela ausência do falo masculino em si.

Segundo um estudo publicado pela Association for the Treatment of Sexual Abusers (ATSA) em 2019, o estigma ligado à prática sadomasoquista é histórico, este sendo tratado como um tema tabu e visto como um comportamento perverso e patológico, devido ao fato de que a maioria dos indivíduos sadomasoquistas estudados tem origem nas populações clínica e forense. O texto esclarece: “diversos estudos demonstram que praticantes de BDSM são, em grande parte, indiferenciáveis de não-praticantes em termos de psicopatologia” (DUNKLEY; BROTTO, 2020, p.659). Esse fato está refletido na atual conjuntura do manual

diagnóstico de doenças psicológicas, o Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, Fifth Edition (DSM-5), que diferencia a prática sexual de uma patologia. O revisor do DSM-5 responsável pela mudança, Robert F. Krueger (2012/2011), refere que o transtorno só se consolida a partir do momento em que envolve uma causa ou pessoa de forma não-consensual.

A questão do consentimento é central para o que se pretende discutir neste trabalho. O consentimento é definido como uma ação que engloba uma multíitude de fatores de precaução, incluindo um pré-estabelecimento de regras e limites frente ao desejo de interação sexual, uma linha de comunicação aberta entre parceiros e o cuidado ao realizar tais atividades para garantir a segurança de todas as partes (HOLT, 2016). O estudo conduzido pela ATSA (2019) faz referência à uma pesquisa qualitativa realizada com participantes da comunidade BDSM, que teve como resultado a definição do consentimento, para estes membros, como um “entendimento informado entre pessoas para participar de uma atividade que seja mutuamente benéfica para todos envolvidos” (FULKERSON, 2010; p.32). Outros elementos do consentimento trazidos na pesquisa foram a necessidade de clareza mental e sobriedade do concordante, além de ausência de coerção ou pressão na hora da tomada de uma decisão. Para praticantes, o consentimento é o que separa a prática sadomasoquista da violência sexual (CONNOLLY, 2006; MOSER & KLEINPLATZ, 2007).

Embora a noção de consentir ou não pareça simples na teoria, na prática as suas complexidades transparecem, dificultando os debates éticos que permeiam a sexualidade. Fatores como uma dinâmica de poder entre participantes podem resultar em pressão psicológica para a realização de certos atos; membros da comunidade BDSM que buscam reportar instâncias de quebra de consentimento frequentemente encaram dificuldades adicionais originárias de um pré-julgamento acerca dessa prática (HAVIV, 2016). Devido aos pré-julgamentos associados ao sadomasoquismo, os atendimentos à membros que sofreram alguma forma de violência sexual são inexistentes ou superficiais, levando à necessidade de auto-cautela por parte da comunidade; membros se organizam como agentes de policiamento frente a indivíduos que quebrem as regras do consentimento (DUNKLEY; BROTTO, 2020). Grupos providenciam recursos em uma luta de aumentar o conhecimento acerca de suas práticas e preparar futuros membros para que casos de abuso e violência sejam evitados (GRAHAM, 2016).

Mesmo com essas precauções, a incompatibilidade existente para tratamento de casos de violência com participantes do BDSM é sistemática. As leis estadunidense e canadense ditam que “um indivíduo não pode consentir a qualquer ataque que cause dano corporal significante” (CANADA. Lei s. 273.1(1)), e que a “violência sexual não é julgada como criminal a não ser que uma falta de consentimento seja demonstrada” (CANADA. Lei s. 273.1(1)). Praticantes do sadomasoquismo criticam a forma como tais legislações foram escritas, visto que, por exemplo, atos que causem qualquer dano visível ao parceiro podem ser criminalizados (DUNKLEY; BROTTO, 2020).

É importante ressaltar que grande parte das análises apresentadas até este ponto partem de estudos realizados internacionalmente e, portanto, não contemplam as interferências culturais consequentes de diferenças geopolíticas. No que se refere ao contexto brasileiro, um estudo publicado em 2013 na Revista Latinoamericana indica que referências à comunidade de BDSM encontram-se presentes na literatura erótica e revistas de comunicação brasileiras desde, pelo menos, o início da década de 1980, reforçando que essas comunidades cresceram desde então com o desenvolvimento de meios de compartilhamento de informações, principalmente a internet (FACCHINI; ROSSETTI, 2013).

Nos anos 2000, o fetichismo se fazia presente em salas de bate-papo de portais grandes, como o Terra ou o UOL, além de comunidades que se formavam em redes sociais como o Orkut (FACCHINI, ROSSETTI, 2013). Atualmente, o BDSM se espalha por todos os cantos da internet, estando presente de alguma forma em todas as plataformas populares. Existem também espaços cujo propósito principal é o de proporcionar conversas sobre ou facilitar a prática sadomasoquista, como o bar Valhala, que surgiu no final da década de 90 (FACCHINI; ROSSETTI, 2013). As autoras reforçam que discussões sobre instrumentos, práticas e limites do BDSM ocorrem de forma frequente, com o cuidado com o bem estar dos participantes, aparecendo boa parte do tempo da sua convivência no meio.

No que se refere às interferências políticas no movimento, Facchini e Rossetti (2013) apontam que o BDSM não está inserido nas grandes conversas que permeiam o cenário brasileiro; movimentos feministas, direitos sexuais, e conservadores políticos e religiosos raramente abordam a temática, fazendo com que membros da comunidade busquem outros meios de aprofundarem suas discussões, o mais comum sendo a junção destes membros em grupos que se

formam nacionalmente e internacionalmente. Ela clarifica que, no Brasil, a organização da comunidade ocorre de forma dispersa, com poucos consensos acerca das ideais medidas de precaução ao atuar na prática. Também explica que a visibilidade destes membros na atualidade se dá majoritariamente por meio de expressões artísticas, tais como a literatura, que embora retratem aquilo vivido cotidianamente pelos participantes, tem baixo potencial de divulgação, e ainda estão muito atreladas à visão clínico-patológica que se tem desta população no Brasil (FACCHINI, ROSSETTI, 2013).

2.1. Aspectos Legais

Antes de iniciar qualquer análise subjetiva acerca da temática sexual, é necessário estabelecer como a mesma é abordada dentro da constituição brasileira para que possamos partir de um olhar objetivo frente ao que constitui ou não crime sexual, assim como as penalidades que cada forma de crime pode ter, no caso de um indivíduo afetado optar por buscar a justiça.

Vale ressaltar que serão incluídas neste capítulo apenas as leis que sejam mais relevantes ao presente estudo, referindo-se aos artigos 213, 215 e 216, sendo que algumas partes da legislação vigente não abordam dicotomias que serão exploradas ao longo da pesquisa. Por exemplo, o artigo 218, referente ao crimes sexuais contra vulneráveis, não será explorado em função da incapacidade de menores de idade de consentir a qualquer ato libidinoso, classificando qualquer interação de cunho sexual entre sujeitos maiores e menores de idade não apenas como crime, mas também como além do alcance da prática sadomasoquista que tem como princípio básico o consentimento de ambas ou todas as partes envolvidas para se caracterizar.

Segundo a lei nº12.015, de 7 de agosto de 2009, o crime de Estupro, referente ao artigo 213, é caracterizado como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjuncão carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Parafraseando, para que o crime seja reconhecido por lei, é necessário que a vítima participando do ato libidinoso esteja fazendo-o sem seu consentimento (PAZ MENDES, 2021). Em casos em que a conduta não inclua uma vítima menor de 18 anos, nem resulte na morte da vítima, é prevista uma pena de reclusão de seis a dez anos.

O artigo seguinte previsto por lei, de número 215, referente ao crime de Violação Sexual mediante Fraude, refere-se ao ato de “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima”. Este ocorre quando a vítima é colocada em uma posição na qual sente que a prática de ato libidinoso é necessária e/ou benéfica para sua condição de vida. Exemplos de tal incluem violência médica, em que a vítima é levada a entender que a conduta sexual é necessária para o diagnóstico e/ou tratamento de questões de saúde, e má conduta religiosa, em que entidades utilizam de sua posição para aproveitarem-se sexualmente de devotos associados à instituição religiosa da qual fazem parte (PAZ MENDES, 2021). A pena para tal crime é reclusão de dois a seis anos, podendo estar sujeito a pagamento de multa.

Na forma como se apresenta na atualidade, a constituição brasileira aborda a temática da infração de cunho sexual com uma abrangência teórica que dificulta a delimitação de parâmetros certeiros acerca da forma como cada crime sexual se apresenta. No livro “Crimes Sexuais”, o autor reforça este ponto comparando o Artigo 213, do Estupro, aos Artigos 215, referente a Violação Sexual Mediante Fraude, e 215-A, referente a Importunação Sexual, criticando a ausência de uma separação mais objetiva entre eles, visto que em todos os casos o termo “ato libidinoso” é utilizado para referir-se ao ato criminoso e, portanto, deixa uma porta aberta para que todo e qualquer crime sexual se encaixe em qualquer uma destas ofensas (JORIO, 2021). Essa ideia é complementada em um estudo publicado em 2016, que clarifica: “inúmeras situações podem ser apontadas como atos libidinosos, todavia, nem todas são graves o suficiente para tipificarem o delito” (SILVA, 2016, p.1). Sendo assim, as normas utilizadas para definir os tipos de comportamento que se encaixam ou não como crime sexual encontram-se em uma área cinza do conhecimento, podendo ser manipuladas para garantir a impunidade do(s) sujeito(s) acusado(s).

No livro, Jorio também aborda a lei de Assédio Sexual (Artigo 216-A), referindo que parte de uma “preocupação do legislador com a salubridade ética das relações de trabalho” (JORIO, 2021, p.165). Isso é devido a forma como o Artigo 216-A é escrito, na qual o assédio sexual é descrito como o ato de “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao

exercício de emprego, cargo ou função” (JORIO, 2021; p.165). O autor aponta a inabilidade da legislação de lidar com casos de cunho sexual mais complexos, devido a uma inexistência de especificações que, em uma comunidade sadomasoquista, seriam fundamentais em prol de garantir o bem-estar de seus membros.

Os aspectos descritos acima, em conjunção com um cultura patriarcal cujas origens partem de noções misóginas acerca do que deve configurar o papel da mulher na sociedade, contribuem para a disseminação de uma mentalidade de culpabilidade da vítima que tem como consequência o medo de ir a justiça em casos de crime sexual, assim como à não punibilidade do(a) agressor(a) em casos em que a denúncia é realizada por parte da vítima. Isso explica dados como os registrados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostram que apenas 10% das violações sexuais são reportadas para a justiça. Ademais, dentre os casos de estupro no Brasil, a taxa de condenação é em torno de apenas 1% (METRÓPOLES, 2017).

Tendo um panorama mais claro da forma como o assunto é abordado na lei, novamente se ressalta que este estudo não buscará analisar este fenômeno de acordo com a constituição, e sim compreender a forma como as especificidades do consentimento se dão tendo um pano de fundo psicanalítico.

3. O Conceito de Ética

Neste capítulo, analisamos as concepções de ética na Psicanálise. Primeiramente, é importante haver um entendimento conciso acerca do que é referido quando se trata de ética e moral. Os autores Figueiredo e Guilhem, abordando sua definição sócio-história, referem-se à ética como a “parte da filosofia que se ocupa com a reflexão a respeito dos fundamentos da vida moral” (FIGUEIREDO; GUILHEM, 2008, p. 30). Eles ressaltam que comumente ética e moral são utilizados como sinônimos, consequência do fato de que ambas palavras possuem o mesmo conteúdo semântico e originam de uma mesma etimologia.

Partindo de um contexto atualizado das palavras, que leva em consideração os novos significados associados à cada uma destas ao longo dos anos, a ética e a moral dentro da filosofia apenas se diferenciam na capacidade em que uma age como objeto da outra. Os autores explicitam que a ética é utilizada como uma forma de universalização dos preceitos associados à moral. Em outras palavras, a ética

busca estudar as morais, individualizadas para cada ser, e expandi-las em leis que se aplicariam a todos os seres humanos (FIGUEIREDO; GUILHEM, 2008).

3.1. Ética para a Psicanálise

No que se refere ao conceito de ética dentro deste campo de atuação, temos Sigmund Freud, que, ao criar a psicanálise, adotou os conceitos de ética e moral da mesma forma como já eram abordados anteriormente dentro da filosofia. Para ele, a moralidade não seria inata ao ser humano, e sim um conceito criado em prol de manter um certo nível de organização social, necessário no surgimento das civilizações. Ele defendia que abrir mão das pulsões ou desejos em prol de manter um status quo, priorizando-o acima dos desejos do indivíduo, é o cerne da civilização e do sofrimento humano, caracterizado pelas neuroses (Junqueira, Junior, 2005).

Segundo a teoria freudiana, ainda tratando da moral, nós apenas seríamos capazes de aderir à normas da convivência em sociedade devido ao aparelho psíquico do ser humano, com sua capacidade de ressignificar desejos e dar a eles um novo fim que não entre em direta contradição com o que é prezado na existência em civilização. Para a psicanálise, todos têm, dentro do mecanismo psíquico, uma instância julgadora, responsável por impor sobre o ego a moralidade, e garantir que o comportamento moral do indivíduo se sobreponha aos seus desejos pessoais. Esta, chamada de *superego* ou *supereu*, o faz abrir mão das suas pulsões que contrariem seu ideal de eu, ou seja, sua idealização internalizada daquilo que poderia e deveria se tornar. Devido à presença do superego, o sujeito redireciona a agressividade, que deveria ser imposta sobre uma figura de autoridade externa, a si próprio, levando aos sentimentos de culpa e obrigação (FREIRE, 2015). Para Freud, o superego seria uma consequência da renúncia ao amor sexual direcionado aos pais e, ao mesmo tempo, pela introjeção do medo de perda destes pais (Junqueira, Junior, 2005).

Em suas obras, Freud raramente aborda o conceito da ética de forma direta, optando por analisar apenas a moral na capacidade em que se encaixa na teoria que desenvolveu. Sendo assim, é difícil extraír a concepção de ética que o psicanalista tinha à partir das suas escritas; os autores Cunha e Vahle descrevem que “a relação de Freud com a ética não é clara: ele recusa tematizá-la, mas inevitavelmente ela aparece” (CUNHA, VAHLE, 2011, p.205). Eles explicam que o

código vigente na visão freudiana não aparece de forma natural, mas sim como criado pelo próprio ser humano, adotando uma função de adaptação social eternamente falha e geradora de sofrimento. Da mesma forma que a neurose aparece como consequência da repressão de sentimentos incompatíveis com normas sociais, a neurose do ser humano modela como a cultura tomará forma no futuro, e como será introjetada por outras pessoas futuramente (CUNHA, VAHLE, 2011). Vale ressaltar que a falta de protagonismo da ética nos estudos freudianos faz com que o autor utilize os termos de ética e moral como tendo o mesmo significado (CUNHA, VAHLE, 2011), motivo pelo qual não são diferenciadas em artigos que abordam o assunto.

Em seguida, temos Melanie Klein, que, novamente, não aborda o conceito de ética de forma direta em suas obras, ao invés disso associando-a à moral quando fala do sujeito em sua individualidade. Apesar de Klein manter a conceituação do superego introduzida por Freud previamente, tratando-o como a instância responsável por regular a moralidade e impedir desejos que a contrariem de vir à tona, a psicanalista defende que esta se formaria muito mais cedo do que aquilo proposto por seu antecessor (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005).

Klein argumenta em suas obras que o superego não seria uma reflexão da criação administrada pelas figuras parentais, e sim uma consequência da introjeção do amor sexual e da agressividade que, fundidas, constituem o sadismo. Ela propõe que a severidade do superego seria determinada de forma inata, ou seja, o ser humano já nasceria com uma intensidade pulsional maior, e a influência exterior somente a alteraria na medida em que os traumas diminuíssem os mecanismos de defesa utilizados pelo sujeito. Assim, a criação que este recebe não estará ligada aos desejos que sentirá, mas sim definirá a ação tomada pelo indivíduo frente a suas pulsões (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005).

Em seus estudos, Klein afirma que todo ser humano passaria por duas posições desenvolvimentais ao longo de sua vida. A primeira, denominada de esquizo-paranóide, se caracteriza pela separação de objetos bons, alvos da maioria das pulsões sexuais, e dos objetos maus, que recebem predominantemente pulsões agressivas (KLEIN, 1935). Neste momento, as crianças temem serem destruídas pelos objetos maus. Os autores explicam que “a cisão desses objetos é fundamental, pois impede que o sadismo destrua os objetos bons, que virão a

constituir o núcleo do superego em um indivíduo saudável” (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005, p.110 apud. KLEIN, 1935).

Em seguida, o aumento natural da libido, decorrente do adentramento à fase genital, leva a uma diminuição da ansiedade e sadismo gerados pelo superego severo, permitindo a integração de objetos bons e maus e o adentramento à segunda posição desenvolvimental, a posição depressiva, na qual o medo se torna o de machucar os objetos bons em função da projeção da agressividade (KLEIN, 1935). Junqueira e Junior clarificam que “com isso, o superego torna-se o que Klein denomina de “consciência propriamente dita”, que pelo medo de destruir o objeto bom, expresso por meio de um sentimento de culpa, motiva o surgimento de comportamentos reparatórios, que são a base dos comportamentos éticos e morais” (2005, p.110).

Embora aquilo proposto por Melanie Klein altere algumas das concepções defendidas por Freud, muito daquilo que é deduzido por ela parte das obras do primeiro psicanalista. Freud afirma em *Inibições, sintomas e ansiedade* (1926) que durante a puberdade, as tendências agressivas se unem às tendências eróticas - Klein (1932) conclui, a partir disto, que “o estabelecimento de princípios morais será também uma estratégia para evitar o conflito edípico que é revivido na puberdade em razão do aumento da libido” (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005, p.110-111).

Money-Kyrle (1955) defende que no sistema psíquico kleiniano, temos uma consciência persecutória, responsável por garantir o cumprimento de leis internalizadas, ligada à posição esquizo-paranóide, e uma consciência depressiva, que estimula a realização de comportamentos reparatórios; a análise é capaz de diminuir os sentimentos de ansiedade decorrentes da consciência persecutória, mas o conhecimento de seus próprios impulsos agressivos gera um aumento dos sentimentos de culpa decorrentes da consciência depressiva, o que impulsiona o comportamento socialmente aceito (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005).

Em suma, enquanto a moral freudiana se consolida no surgimento do superego, consequente das figuras paterna e materna do sujeito, o superego kleiniano é inato, com os comportamentos morais reparatórios surgindo apenas após a passagem à posição depressiva, consequentes do medo de destruir o objeto.

3.2. Ética em Lacan

O psicanalista Jacques Lacan, propondo um retorno a análise freudiana, irá desenvolver sua própria conceituação acerca da ética. Para ele, a ética é um conceito que não pode ser universalizado, e mudará de acordo com a dimensão subjetiva do sujeito - ele aponta uma “ética do desejo”, particular a cada ser humano, e acredita que não existe uma noção de bem igual para todos (JUNQUEIRA, JUNIOR, 2005).

De acordo com um trabalho de pós-graduação, publicado pela PUC-SP, sobre a ética da psicanálise de acordo com Jacques Lacan, a ética rodeia uma única questão central: “agiste conforme o desejo que te habita?” (IBIDEM, p.367 apud FREIRE, 2015, p.35). Lacan reafirma a noção freudiana de que o conflito entre pulsão e moralidade dentro do ser humano não tem uma resolução harmônica, e aponta que não é o papel do psicanalista na clínica tentar amenizar este embate, pois a psicanálise se coloca em oposição frente a qualquer tentativa de passar julgamento moral ao inconsciente (FREIRE, 2015).

Lacan afirma que o desejo que nos impulsiona é inalcançável, de forma que o que experienciamos na realidade é o desejo do desejo, o que ele chama de *desejo em segundo grau*. Para ele, o prazer em Freud, responsável por mover o homem, é inevitavelmente fictício, e somos destinados a passar os restos de nossas vidas buscando algo impossível que, em muitos casos, transparece a nós de forma indireta devido ao recalque dos desejos, realizado pelo superego (FREIRE, 2015).

Em seu *Seminário VII* (1959-1960), Lacan busca introduzir os conceitos de uma psicanálise, naquele contexto histórico, quase que universalizada e estereotipada, aos valores de que eram priorizados na segunda metade do século XX. Ele coloca sempre o desejo como central para a formulação de valores, e busca explorar o lugar que este toma em uma sociedade marcada por uma cultura baseada na moralidade, expressa através das legislações (WENDLING, COELHO, 2016).

Em sua formulação inicial, de 1960, Lacan coloca as leis e o desejo como equivalentes em função de valor estrutural - ambos são igualmente importantes na forma como regem o ser humano. Para ele, o sujeito está sempre em busca da felicidade, mas esta se tornou um conceito político, sob a noção hipotética de que essa felicidade pode e deve ser atingida por todos, ao mesmo tempo mantendo o desejo do indivíduo em cheque, em prol de um bem estar sócio-político (WENDLING, COELHO, 2016).

Posteriormente, em 1974, Lacan revisaria a noção de felicidade proposta por si próprio anteriormente: “Nisso tudo, onde está o que traz felicidade, feliz acaso? Exatamente em toda parte. O sujeito é feliz. Esta é até sua definição, já que ele só pode dever tudo ao acaso, à fortuna, em outras palavras, e que todo acaso lhe é bom para aquilo que o sustenta, ou seja, para que ele se repita” (LACAN, 2003[1974], p.525). Ele deixa de atribuir a felicidade apenas à satisfação do desejo, mas a associa também ao sintoma, com o qual comumente convivemos, completamente alheios a possíveis sofrimentos gerados por ele - a ignorância frente a seus efeitos significa que somos passivos frente a ele, e agimos buscando unicamente a satisfação própria (WENDLING, COELHO, 2016).

Em função das posições adotadas pela abordagem, “a ética da psicanálise é diferente de qualquer concepção de um Bem que possa ser encontrado na realidade que circunda o sujeito” (ANDRADE JÚNIOR, 2008, p.62). Aquilo que é ético não parte de um princípio de felicidade, e sim do desejo (por definição, insaciável) como força central que define o ser humano. Desta forma, as práticas adotadas pela comunidade BDSM seriam vistas, dentro da psicanálise, como nada mais nada menos do que tentativas de concretizar o desejo que nos circunda.

Em suma, Lacan pouco preocupou-se em chegar a uma conclusão acerca do que seria o Bem universal. Para ele, a busca pela felicidade define a ética do desejo, necessariamente entrelaçada ao sintoma, que apenas se tornaria clínico na medida em que deixasse de satisfazer ao gozo e parasse de atender ao seu papel dentro desta felicidade (WENDLING, COELHO, 2016).

Certamente ao longo do desenvolvimento do trabalho, estas teorias serão retomadas e aprofundadas de acordo com as necessidades decorrentes da aplicação de pesquisa. Sendo assim, as especificidades teóricas de cada um dos psicanalistas trazidos serão abordadas na medida que façam sentido dentro do que é observado no trabalho de campo. Vale ressaltar que ainda existem diversas linhas teóricas, desenvolvidas por outros psicanalistas de grande nome, que não serão abordadas no desenvolvimento da análise, em prol de manter uma brevidade teórica frente aquilo que será abordado de forma prática.

4. Método

Por tratar-se de um estudo da área das ciências humanas, foi utilizado o método científico de pesquisa qualitativa. Seu intuito é o de providenciar uma

análise informada da realidade com base naquilo que é observado concretamente (GODOY, 1995). Arilda Godoy (1995), professora do Departamento de Educação da UNESP, esclarece:

Algumas características básicas identificam os estudos denominados "qualitativos". Segundo esta perspectiva, um fenômeno pode ser melhor compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando "captar" o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes. Vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda a dinâmica do fenômeno. (GODOY, 1995, p.21)

Tendo isto em mente, a pesquisadora buscou entrar em contato com membros ativos da comunidade BDSM no Brasil, a fim de recolher relatos que permitam uma compreensão maior acerca de como se dão as relações sadomasoquistas no Brasil. As entrevistas foram feitas de forma semiestruturada, com algumas perguntas padronizadas para todos os voluntários, e outras sendo feitas sem planejamento prévio, conforme a pesquisadora achar necessário.

Os relatos recolhidos foram analisados e discutidos a partir de revisão bibliográfica, relacionando aquilo que foi dito com as diretrizes da psicanálise e da ética, e partindo daquilo dito por pesquisadores passados do campo de estudo. Para isto, é necessário um estudo prévio acerca do que é a ética dentro da psicanálise, que foi relacionado à realidade descrita durante a pesquisa de campo.

O intuito destas perguntas é de entender como os membros da própria comunidade enxergam a utilização do BDSM, e as relações que este entendimento pode ou não ter com a forma como o sujeito cresceu e as experiências que viveu. Ademais, busca-se entender como enxergam a questão ética do consentimento, tendo em consideração o contexto de prática sexual no qual estão inseridos. Sendo assim, as questões padronizadas são as seguintes:

- Quando e como você iniciou seu interesse e prática na comunidade BDSM?
- Como você enxerga a utilização de ações agressivas dentro do contexto sexual? Tem comportamentos que você considera "ir longe demais" para os membros da comunidade?
- Como você enxergava a questão sexual na infância? Você acredita que a forma como foi criado e as experiências que viveu tiveram influência nas suas preferências sexuais?

- O que é consentimento para você? Como se certificar que todos envolvidos em um contexto íntimo estão confortáveis com o que está sendo praticado?
- Na sua opinião, o BDSM é ético?
- Como você definiria um comportamento ético na relação BDSM?
- Você já sofreu algum tipo de estigma em função da sua posição como membro da comunidade BDSM?

As entrevistas foram aplicadas tendo como sujeitos dois membros da comunidade BDSM, sendo estes conhecidos da pesquisadora. Vale ressaltar que a busca por participantes foi limitada, devido também ao receio de praticantes do BDSM em discutir questões de tal natureza abertamente, algo que ambos os sujeitos mencionaram como um aspecto de sua vivência.

Os sujeitos entrevistados foram dois estudantes universitários e membros da comunidade BDSM, um homem e uma mulher, ambos cisgênero, de 21 e 20 anos de idade, e que se identificam como gay e bissexual, respectivamente. Em prol de garantir sua privacidade, serão referidos neste estudo como A e B. A aplicação do questionário foi feita por meio de ligações telefônicas, e as perguntas foram feitas sem restrições de tempo para as respostas. Os sujeitos assinaram um Termo de Compromisso Livre e Esclarecido antes de participar da pesquisa, aceitando participação e estabelecendo a estes os direitos de anonimidade, e de retirar da pesquisa, em qualquer momento, partes ou a completude dos dados colhidos.

5. Resultados

No que se refere à pesquisa qualitativa, é importante ressaltar as partes dos relatos que se relacionam, sejam por motivos teóricos ou semelhanças de crenças e vivências dos sujeitos entrevistados. Em seguida, a análise foi feita a partir das correlações entre os relatos e a teoria explorada no início do presente estudo.

Ambos relatam ter tido suas primeiras experiências sexuais no início da adolescência, aos 12/13 anos de idade. Quando questionados se acreditam que suas experiências de vida influenciaram em suas preferências性uais, os dois sujeitos alegam que sim. A aponta que foi vítima de abuso durante sua infância, e expressa que o BDSM aparece como uma forma de ressignificar sua experiência com a sexualidade frente a uma situação traumática. B, por outro lado, acredita que suas experiências deram forma à sua sexualidade da mesma forma que

influenciaram qualquer outro aspecto de sua personalidade, e ressalta que não pensa que apenas eventos com conotação emocional negativa tiveram efeito sobre suas preferências, apesar de também mencionar uma experiência passada com o abuso. Ambos apontam que preferem não compartilhar sua conexão com o BDSM com pessoas com quem não tenham certo nível de proximidade, embora apenas A tenha expressado que faz isso devido a um medo de sofrer estigmatização.

Tratando das reflexões entre ética e fetichismo, tanto A quanto B concordam que não há prática alguma que, por si só, ultrapasse limites éticos, contanto que haja consentimento de todos os envolvidos no ato sexual. O consentimento toma uma posição central frente às reflexões durante as entrevistas, e ambos reforçam uma ligação intrínseca entre consentimento e o diálogo entre as partes; concordam que haver um diálogo prévio ao ato sexual é a única e mais efetiva maneira de garantir que qualquer expressão do fetichismo tenha um teor ético, reforçando a importância de definir palavras (ou gestos, quando o sujeito está impedido de falar) de segurança, garantindo que praticantes tenham como expressar seu desconforto ou retirada de consentimento em um termo que foi conveniado por ambos. Vale ressaltar que os entrevistados acreditam que o desrespeito à palavra de segurança constitui abuso.

O consentimento, como visto na seção teórica, é um termo complexo de ser definido, algo que os entrevistados expressam. Ainda assim, pode-se chegar a um consenso entre seus relatos do consentimento como a expressão de livre vontade de todas as partes, ou seja, quando todos os envolvidos estão confortáveis com aquilo que está sendo praticado. Ambos concordam que o consentimento é a diferenciação entre a prática fetichista e o abuso, que é o pilar que dá estrutura à ética do BDSM, com A dizendo que “o BDSM em si tem uma ética, mas nem todas as pessoas que estão na comunidade são éticas” (A, 2023). Por fim, tanto A quanto B dizem que consideram a prática em si como algo ético.

Como vimos na revisão bibliográfica, alguns aspectos dos relatos trazidos exemplificam ou contradizem teorias utilizadas na confecção do presente estudo, e é de significativa importância que estes sejam ressaltados nesta seção de análise e discussão. Iniciando com as definições de consentimento trazidas pelos participantes da pesquisa, diversos pontos se cruzam com aquilo trazido no artigo de Holt, destacando-se a presença de medidas de precaução, articuladas através

do diálogo aberto, delimitação de limites e regras, e o cuidado entre as partes (HOLT, 2016). Nesse sentido, os sujeitos expressam:

Eu vejo muito que quando você começa a ter uma relação mais séria de bdsm você começa a ter muitas conversas, porque eu acho que é algo realmente assim importante pra coisa, é você combinar as coisas antes de fazer, combinar a safeword sabe, pra garantir que a pessoa não tá desconfortável, é conhecer a pessoa com quem você tá desenvolvendo aquilo, porque mesmo no bdsm você tem que ter uma relação de confiança, não tem como. (B, 2023)

Eu acho que isso é algo prévio, né, eu acho que é difícil fazer esse auferimento na hora se não há um acordo e uma conversação anterior, palavras de segurança, gestos de segurança quando você tá na impossibilidade de falar palavras, então várias formas, delimitações de limites, concordar em limites anteriores, e aí, eu acho que isso é o principal na relação BDSM, assim, no contexto de sessões, ter as palavras e tudo bem delimitado de até onde você vai e onde você não vai. (A, 2023)

Outra noção, explorada pelos pesquisadores Connolly, Moser & Kleinplatz, é aquela de que o consentimento agiria como um pré-requisito à interação sexual legal, um separador entre o fetichismo e a violência sexual (CONNOLLY, 2006; MOSER & KLEINPLATZ, 2007). Os participantes também incorporaram esta mentalidade em seu relato, quando questionados acerca do que implica um comportamento ético no BDSM:

Eu acho que tudo depende de consentimento e confiança, e você tem que pensar que você não pode trair a confiança da pessoa com quem você tá praticando aquilo, porque querendo ou não, existem muitos casos de pessoas que são dominadoras, e elas usam dessa posição como dominadoras pra fazer coisas sujas com pessoas que são submissas, e isso não pode ser feito sem pensar na pessoa, e só em você mesmo, quando você procura um dominador ou um submisso, ou o que quer que seja, você precisa procurar alguém que também vá se importar durante aquele momento. (B, 2023)

Eu acho que a partir do momento que a gente passa do consentimento do BDSM, acabou a ética do BDSM. [...] Existe uma convenção social entre duas pessoas que falaram “daqui eu não passo, se passar daqui não está certo”, então a partir do momento que a pessoa passa, ela já tem todos os outros elementos do tipo de estupro, da violência, é grave ameaça, e ela já tá continuando a grave ameaça e a violência, então pra mim seria estupro. (A, 2023).

Segundo, podemos contrapor as noções de moral e ética expressas por pesquisadores da psicanálise. Em relação às noções de moral e ética que, segundo pesquisadores da psicanálise se contrapõe, Freud propõe que o ser humano é capaz de aderir ao comportamento moral devido ao seu aparelho psíquico, capaz de ressignificar desejos de forma que atendê-los não contrarie as normas morais prezadas pelos membros da sociedade. Em partes do discurso de A, como

mencionado previamente, o sujeito associa a vivência fetichista com suas experiências de abuso no passado:

Eu acho sim que teve momentos que foram muito fundamentais na forma como eu me pôs a me relacionar com a sexualidade, eu fui vítima de abuso na infância, e eu acho que isso foi, não sei se algo que pesou muito, mas eu sinto que a forma como eu fui descobrindo a sexualidade no começo, ela foi muito indicada pelo abuso que eu sofri, pela repetição de ciclo. [...] Eu tenho vários amigos e amigas que coincidentemente também seguiram um mesmo rumo, no BDSM depois do abuso. (A, 2023)

Neste caso, partindo da teoria freudiana, podemos interpretar a preferência pelo BDSM como uma forma de ressignificação do abuso sexual no desejo sexual agressivo, por um meio que não machuque ao próximo mas satisfaça aos impulsos do sujeito. Vale ressaltar que a temática do abuso por si é extremamente complexa tanto nas normas que definem a vivência em civilização, cujos fatores contribuem para o surgimento e repetição deste comportamento, quanto nos processos psíquicos gerados por tal vivência, que são únicos ao sujeito com base em sua genética, vivência e contexto em que vivenciaram o abuso. Sendo assim, seria necessária a confecção de uma pesquisa focalizada em prol de garantir que a análise fizesse jus a extensão de um tópico como o abuso.

No que se refere à uma análise ética do comportamento fetichista, deve-se referir à Lacan, que posiciona o desejo como valor central na formulação do comportamento ético, sendo a moralidade o fundamento que estrutura a vida em sociedade, e as legislações que a governam (WENDLING, COELHO, 2016). Se considerarmos sua ética do desejo, o BDSM nada mais seria do que o sujeito agindo em prol da satisfação de seu próprio desejo, independente da forma como este possa vir a contrariar a lei da nação em que está sendo performado que, como visto anteriormente, não se adapta à vivência da sexualidade de todos os sujeitos.

Ainda tratando da ética do desejo, é fundamental que a noção do que constitui a felicidade para o sujeito em Lacan seja retomada. Esta também está conectada ao sintoma, que o sujeito busca aliviar independente das consequências negativas e sofrimento que tal ato possa gerar (WENDLING, COELHO, 2016). Lacan não necessariamente atrela o desconforto gerado pelo sintoma ao comportamento ético, mas sua noção do que constitui o sintoma poderia agir como explicação para as violências sexuais vividas por sujeitos de toda e qualquer sociedade, mas presente de maneira constante na vivência dos sujeitos atrelado à comunidade BDSM:

Eu conheço muita gente, e muitas amigas que tiveram vários casos de reiteradamente falar o “para” e não pararem, eu inclusive tenho uma amiga muito próximo que uma vez ele foi elogiado no sexo, isso nem era sexo BDSM, quando o companheiro pediu pra parar e ele parou, e aí ele falou “nossa, ninguém nunca fez isso comigo”, e eu acho que isso representa um pouco a doença dessa sociedade. (A, 2023)

Sendo assim, e levando em consideração àquilo trazido por A e B ao longo de suas entrevistas, a violência sexual dentro do BDSM seria uma outra forma do sujeito expressar seus desejos, mas é enxergada pelos membros como um desrespeito às normas estabelecidas para garantir o comportamento ético dentro do BDSM. Neste sentido, a ética da psicanálise lacaniana apareceria em oposição à noção de ética expressada pelos entrevistados, embora ainda haja como uma explicação psicológica para o surgimento e mantimento da prática fetichista.

6. Conclusão e Considerações Finais

Considerando os pressupostos teóricos trazidos no presente estudo, assim como os resultados das entrevistas, pode-se concluir que os membros da comunidade BDSM aderem a uma noção do que constitui a ética do comportamento fetichista que é fundamentalmente dependente da visão que se tem sobre o consentimento. A presença do consentimento, para membros, é o que define a ética do BDSM, cujas particularidades são independentes contanto que todas as partes estejam de acordo com o que está sendo praticado.

Observa-se também que as diferentes legislações analisadas são incapazes de incorporar as particularidades da vivência humana, estando em desacordo tanto com a noção de ética dos membros da comunidade, quanto com os pressupostos teóricos que circundam o significado da ética dentro da psicanálise.

Por fim, o significado de ética dentro da comunidade psicanalítica é variante de acordo com o teórico que está sendo abordado, e a incorporação desta no comportamento do BDSM não pode ser generalizada devido tanto às especificidades do que constitui a ética na psicanálise, quanto aos diferentes comportamentos e extremidades que definem a prática dos membros da comunidade BDSM.

O processo de confecção da presente pesquisa teve duração do entorno de 1 ano e meio, e ao longo deste processo a pesquisadora foi capaz de retomar diversos dos estudos e ensinamentos passados durante a graduação, ao mesmo

tempo expandindo seu conhecimento acerca do que rege a confecção de uma pesquisa acadêmica, e compreendendo as dificuldades que a contemplam.

Ao longo do estudo, perguntas que não tem uma relação direta com a temática do trabalho, como as origens das preferências sexuais e a relação que eventos traumáticos possam ter com o comportamento fetichista, foram aparecendo, em grande parte devido a um desejo da pesquisadora de se debruçar sobre o tema de forma generalizada. A busca por uma explicação do porque se constitui o desejo do BDSM não está interligada com o questionamento acerca do que se define a ética de tal, e estudo futuros que busquem explorar esta temática devem tomar precauções para que o objetivo do trabalho esteja centralizado e de acordo com a pesquisa que será aplicada. Sendo assim, as dificuldades na facção da pesquisa estão interligadas com as adversidades da pesquisadora em contemplar apenas o que aparenta de forma relevante ao que está sendo proposto em estudar.

Ademais, a falta de estudos prévios na área, embora dificultem o processo de realização do trabalho, também justificam a tentativa em fazê-lo da forma mais comprehensiva e abrangente possível, pois são consequências da falta de conhecimento tanto da pesquisadora, quanto de outros membros da comunidade de psicólogas.

Diversos indivíduos não apenas leigos ao assunto, mas também acadêmicos, demonstram receio em tratar de temas como o BDSM, algo que se demonstra nas experiências da pesquisadora com sua primeira orientadora, que apresentou certa aversão e estigmatização em relação ao tema escolhido. Isso é uma consequência também da tendência à patologização no que se refere ao fetichismo, algo que, em alguns momentos ao longo do presente estudo, transbordaram para a linha de construção de conhecimento que a pesquisadora seguiu. Neste sentido, vale ressaltar que a comunidade BDSM, na opinião da pesquisadora, não deveria ser observada como consequente da formação de patologia, e que a abordagem que cada sujeito escolhe para si para atuar sobre e realizar seus desejos sexuais, contanto que aplicada com consentimento de todas as partes, nada mais é do que uma escolha, e não está ligada à forma alguma de doença, nem é indicativa da personalidade do sujeito fora do contexto de expressão de sua sexualidade.

Sendo assim, vale trazer ao fim do artigo um agradecimento às pessoas que fizeram a realização deste estudo possível, se estendendo aos voluntários que usaram do seu tempo para responder à pesquisa e, principalmente, à supervisora

do projeto, Marcia Batista, sem os quais este trabalho de conclusão de curso jamais teria sido completado.

7. Referências Bibliográficas

- LOPES, Yan de Jesus. O Fetiche na Psicanálise Freudiana. O Fetiche na Psicanálise Freudiana, [S. I.], p. 1-10, 21 out. 2019. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1355.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022
- DUNKLEY, Cara R.; BROTTO, Lori A. The Role of Consent in the Context of BDSM. Sexual Abuse, [S. I.], ano 2020, v. 32, n. 6, p. 1-22, 22 abr. 2019. Disponível em: https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/1079063219842847?casa_toke_n=r0aoRy1-c4AAAAAA%3ATM2AUqYQvLp1Z-Y4-AZ2UK9Xp6IWXQdMYEi6wz83kNffd-mvML8MfTqPGpE5eO0IHSA02dx0qQ6UOg. Acesso em: 25 abr. 2022.
- JORIO, Israel Domingos. CRIMES SEXUAIS. [S. I.: s. n.], 2021. Disponível em: <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/a8c40ebd6599600ffe5c4190d15a1705.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2022.
- FREIRE, R. L. L. O Desejo como fundador de uma ética: bases conceituais sobre a ética da psicanálise no Seminário VII de Jacques Lacan. 2015. Dissertação apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Psicologia Social. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17113/1/Rebecca%20Loise%20De%20Lucia%20Freire.pdf>. Acesso em 26/04/2022.
- BARTLE, Jarryd. Wife's secret double life led to her bizarre killing. [S. I.], 25 jul. 2021. Disponível em: <https://www.news.com.au/lifestyle/real-life/news-life/wifes-secret-double-life-led-to-her-bizarre-killing/news-story/badae31d0ce0e33a6d42f5d3a7769e24>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- THE GUARDIAN (Alemanha, Europa). Victim of cannibal agreed to be eaten. [S. I.], 4 dez. 2003. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2003/dec/04/germany.lukeharding>. Acesso em: 27 abr. 2022.

- BBC NEWS (Inglaterra, Europa). Rough sex murder defence: Why campaigners want it banned. [S. l.], 22 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/uk-england-51151182>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- GOUVEIA, M.S. Incesto consentido entre irmãos: um outro olhar a partir da psicanálise. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Psicologia Social. 2018. Disponível em: <http://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/21135/2/Michele%20dos%20Santos%20Gouveia.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- Facchini, Regina e Machado, Sarah Rossetti. "Praticamos SM, repudiamos agressão": classificações, redes e organização comunitária em torno do BDSM no contexto brasileiro. Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro) [online]. 2013, n. 14 [Acessado 13 Maio 2022] , pp. 195-228. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1984-64872013000200014>>. Epub 20 Set 2013. ISSN 1984-6487. <https://doi.org/10.1590/S1984-64872013000200014>.
- Teche SP, Soares PFB, Eizirik CL. O funcionamento masoquista na relação terapêutica. Rev. bras. psicoter. 2013;15(2):25-38. Disponível em: http://rbp.celg.org.br/detalhe_artigo.asp?id=119#:~:text=Freud%20conceituou%20sadismo%20e%20masoquismo,mais%20importante%20das%20perversões%20sexuais. Acesso em: 27 abr. 2022.
- GODOY, Arilda Schmidt. PESQUISA QUALITATIVA: TIPOS FUNDAMENTAIS. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, junho de 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2022.
- JUNQUEIRA, Camila; COELHO JUNIOR, Nelson Ernesto. Considerações acerca da ética e da consciência moral nas obras de Freud, Klein, Hartmann e Lacan. Psychê, São Paulo , v. 9, n. 15, p. 105-124, jun. 2005 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-11382005000100009&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 23 ago. 2022.
- GUILHEM, D.; FIGUEIREDO, A. M. DE. Ética e moral. **repositorio.unb.br**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, 15 ago. 2008. Disponível em

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/view/1807-1384.2008v5n1p29/10868>.

- Vahle, Marina de Andrade e Cunha, Eduardo Leal. Matrizes clínicas e ética em Freud. *Psicologia Clínica* [online]. 2011, v. 23, n. 1 [Acessado 7 Novembro 2022] , pp. 203-220. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-56652011000100013>>. Epub 27 Set 2011. ISSN 1980-5438. <https://doi.org/10.1590/S0103-56652011000100013>.
- Wendling, Michelle Menezes e Coelho, Daniel Menezes. Do “não ceder de seu desejo” ao “bem-dizer o desejo”: considerações acerca da ética em Lacan* * Trabalho resultante da elaboração de uma Dissertação de Mestrado com o apoio financeiro da CAPES. . *Fractal : Revista de Psicologia* [online]. 2016, v. 28, n. 1 [Acessado 7 Novembro 2022] , pp. 139-145. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-0292/1045>>. ISSN 1984-0292. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1045>.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm. Acesso em: 12 de janeiro de 2023.
- Crimes sexuais e suas punições no Brasil: saiba a diferença entre eles. PAZ MENDES Sociedade de Advogados, 20 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.pazmendes.com.br/crimes-sexuais-e-suas-punicoes-no-brasil/>. Acesso em: 12 de janeiro de 2023.
- SILVA, Jéssica Fernanda. O princípio da proporcionalidade, o conceito de ato libidinoso no crime de estupro e a criação de um tipo penal intermediário. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4737, 20 jun. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/49529>. Acesso em: 12 jan. 2023.
- Estupro no brasil: 99% dos crimes ficam impunes no país. JORNAL METRÓPOLIS, 26 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.metropoles.com/materias-especiais/estupro-no-brasil-99-dos-crimes-ficam-impunes-no-pais>. Acesso em 12 de janeiro de 2023.
- Xavier, Salomé; Klut, Catarina; Neto, Ana; Ponte, Guida da; Melo, João Carlos. O Estigma da Doença Mental: Que Caminho Percorremos?

Dezembro de 2013, v.11, n.2. Disponível em:
https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=estigma+defini%C3%A7%C3%A3o&btnG=%23d=gs_qabs&t=1684428833260&u=%23p%3DgQMaDckLlccJ. Acesso em 13 de maio de 2023.